

EMENTA: Abre às Unidade Orçamentárias, Crédito Suplementar na importância de R\$ 756.787,00 (SETECENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL E SETECENTOS E OITENTA E SETE REAIS) e altera o detalhamento da despesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 7º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 5º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 1.559, de 28 de dezembro de 2000, **DECRETA** :

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Governo (SMG), à Procuradoria Geral do Município (PGM), à Secretaria Municipal de Fazenda (SMF), à Secretaria Municipal de Educação (SME), à Secretaria Municipal de Cultura (SMC), à Secretaria Municipal de Serviços Públicos (SMSP), à Secretaria Municipal de Obras (SMO), à Secretaria Municipal de Saúde (SMS) e à Secretaria Municipal de Ação Social (SMAS), Crédito Suplementar na importância de R\$ 756.787,00 (SETECENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL E SETECENTOS E OITENTA E SETE REAIS) a fim de reforçar as dotações orçamentárias nos seguintes Programas de Trabalho:

ÓRGÃO	UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	SUPLEMENTAÇÃO
SMG	GS	03.01.03070212.007	4.1.2.0.00	25,00
PGM	DPJ	06.01.10583231.003	4.2.1.0.00	340.000,00
SMF	GS	09.01.03080212.030	3.1.3.2.00	130.000,00
SMF	CRF	09.02.03080302.033	4.1.2.0.00	516,00
SME	DGE	10.02.08472352.058	3.2.5.4.00	34.000,00
SME	DGE	10.02.08482472.062	3.1.3.1.06	1.000,00
SMC	CC	11.02.08482472.067	3.1.3.2.00	27.000,00
SMSP	DVEP	12.03.03070212.073	3.1.3.2.00	50.000,00
SMO	DDUD	13.03.03070212.077	3.1.2.0.00	32.000,00
SMO	DPPBJ	13.06.10603281.039	4.1.1.0.00	100.000,00
SMS	DS	14.02.13754281.041	4.1.2.0.00	246,00
SMAS	DBMF	17.02.15814832.109	3.1.2.0.00	42.000,00

Art. 2º - O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será compensado na forma do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a anulação parcial de dotações orçamentárias nos seguintes Programas de Trabalho:

ÓRGÃO	UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	ANULAÇÃO
SMG	GS	03.01.03070212.007	3.1.3.2.00	25,00
SMF	DTM	09.03.03080302.034	4.1.2.0.00	516,00
SME	DGE	10.02.08072172.052	3.1.3.1.00	10.000,00
SME	DGE	10.02.08421882.055	3.1.3.1.00	10.000,00
SME	DGE	10.02.08421882.056	3.1.3.1.06	1.000,00
SME	DGE	10.02.08482472.062	3.1.3.1.00	10.000,00




ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

SME	DGE	10.02.08772162.064	3.1.3.1.00	4.000,00
SMC	CC	11.02.08482471.028	4.1.1.0.00	27.000,00
SMSP	GS	12.01.03301742.068	3.1.3.2.00	25.000,00
SMSP	DVEP	12.03.03070212.073	4.12.0.00	25.000,00
SMO	GS	13.01.03070212.075	3.1.3.1.00	2.000,00
SMO	DLU	13.02.10603251.032	4.1.2.0.00	10.000,00
SMO	DLU	13.02.10603252.076	3.1.3.2.00	100.000,00
SMO	DE	13.07.03070212.084	3.1.2.0.00	10.000,00
SMO	DE	13.07.03070212.084	3.1.3.2.00	5.000,00
SMO	DE	13.07.03070212.084	4.1.2.0.00	5.000,00
SMS	GS	14.01.13750212.085	3.1.2.0.00	246,00
SMAS	GS	17.01.15810211.050	4.1.2.0.00	20.000,00
SMAS	GS	17.01.15810212.107	3.1.2.0.00	2.000,00
SMAS	GS	17.01.15810212.107	3.1.3.2.00	20.000,00
SMAS	DAC	17.03.15814831.052	4.1.1.0.00	100.000,00
SMAS	DAC	17.03.15814851.053	4.1.2.0.00	40.000,00
SMAS	DAC	17.03.15814861.054	4.1.1.0.00	100.000,00
SMAS	DAC	17.03.15814862.112	3.1.2.0.00	100.000,00
SMTHC	GS	18.01.03090431.055	3.1.3.1.00	10.000,00
SMTHC	GS	18.01.08834872.113	3.1.3.1.00	10.000,00
SMTHC	GS	18.01.10810211.058	4.1.2.0.00	20.000,00
SMTHC	CPE	18.02.10070212.119	4.1.2.0.00	30.000,00
SMTHC	CPE	18.02.14782162.121	3.1.3.1.00	15.000,00
SMTHC	CPE	18.02.14801102.122	3.1.2.0.00	15.000,00
SEMAPE	CMA	19.04.13770212.127	3.1.2.0.00	30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, 06 de setembro de 2.001.


JOSÉ CAMILO ZITO DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal